



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM	
20	- 02 - 2013
Jornal:	Companhia Novo
Página:	7
Edição:	1585
Assin. Responsável	

LEI Nº 742/13

Data 19/02/13

**Súmula.** Altera o artigo 15 da lei nº 207/06 de 01/12/06, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

## LEI

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 15 da Lei nº 207/06 de 01/12/06, passando ter a seguinte redação:

.....**Art. 15.** As famílias aprovadas e parceiras na execução do programa “**Família Acolhedora**” receberão o valor de R\$ 141,89 (cento e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) por mês, recursos oriundos do Ministério da Ação Social e mais R\$ 406,80 (quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), de recursos próprios do Município por pessoa, devendo arcar com todas as despesas necessárias ao atendimento da pessoa recebida.

§ 1º. As despesas decorrentes desta Lei, para o exercício de 2013, correrão na seguinte dotação orçamentária:

08.00

08.03

0824200092.047

3.390.36

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fundo Municipal de Assistência Social

Outros Serviços de Terceiros Pessoa física.

§ 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo, autorizado a consignar nos próximos orçamentos dotações orçamentárias suficientes para o cumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de fevereiro de 2013.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL